

Lei Municipal nº 1.831, de 29 de março de 2007.

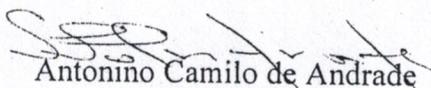
Cria Unidade Escolar no Município de Cristalina,  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

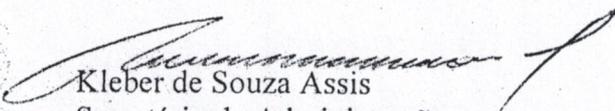
**Art. 1º** Fica criada a Unidade Escolar, denominada Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, localizada na Rua 7 de Setembro, 1651 – Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março de 2007.

  
Antonino Camilo de Andrade  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

  
Kleber de Souza Assis  
Secretário de Administração

